



Centro Universitário de Manaus Superior do Amazonas



O Reitor do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de
Administração**, em 12 de fevereiro de 2004, confere o título de
Bacharel em Administração a

Leonardo Almeida de Siqueira Cavalcanti

brasileiro, natural do Estado do Amazonas, nascido em 23 de julho de 1981,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Manaus, 13 de novembro de 2007.

Soranda Tabosa de Carvalho
Soranda Tabosa de Carvalho
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

Leonardo A. de S. Cavalcanti
Diplomado
R.G. n.º 1506512-0/AM

Luiz Antonio Campos Corrêa
Luiz Antonio Campos Corrêa
Reitor

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 378
de 05 de março de 1991 e publicada no
D.O.U n.º 51 de 15.03.91

APOSTILA

Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas
o diplomado concluiu neste Centro a
Habilitação em Comércio Exterior

13 / 11 / 2007

Soranda Tabosa de Carvalho

Soranda Tabosa de Carvalho
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

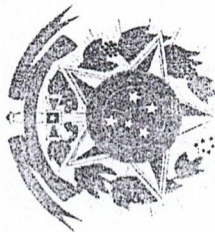
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLES ACADÊMICOS

Diploma registrado sob o n.º 299
Livro Adm.-01 Fls. 038 em 13 / 11 / 2007
Processo n.º 420 / 2007 de acordo com o disposto no art. 2º, § 4º,
do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006..

Em, 13 / 11 / 2007

Blarvallo

Secretária de Registros e Controles Acadêmicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de ECONOMIA em 12 de abril de 2003,
confero o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

Leonardo Almeida de Siqueira Cavalcanti

brasileiro, natural do Estado do Amazonas, nascido em 23 de julho de 1981, e
outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 12 de abril de 2003

Luiz Leonardo de Siqueira Cavalcanti

Diretor(a) da Faculdade de Estudos Sociais

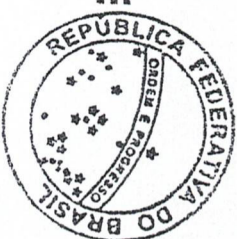
Leonardo Cavalcanti

Titulado (a)

Cart. de Ident. n.º 1506512-0/AM

Reitor

Luiz Leonardo de Siqueira Cavalcanti



**CURSO DE
ECONOMIA**

Reconhecido pelo Decreto nº 70.684 de 07.06.1972 e
publicado no D.O.U. em 08.06.1972

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	
Diploma registrado sob nº	1514
Livro: C.E.-1 Fls.: 304	Em: 12 / 04 / 2003
Processo nº 0681/2003, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996.	
DRD, 12	de abril de 2003
Maria Lúcia Socorro Guimarães	
Diretor(a) da DRD	
VISTO: <i>hug. Simão Botelho Neves</i>	
Diretor(a) do DRA	

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas e títulos

Data de aprovação: 28/10/2022

Certificado Nº: 318346896042610

Validade: 28/10/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadocertificaonline.institutototum.com.br/#/home>

EXONERAR, a contar de 06 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELO SOARES CAVALCANTE**, do cargo de confiança de Diretor de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 209203

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 15/2025 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000010/2025-57, resolve

NOMEAR, a contar de 06 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209204

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 4228/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017307.000977/2024-13, resolve

EXONERAR, a contar de 30 de novembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, do cargo de confiança de Diretor Técnico da FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES", constante do Anexo Único, Parte 49, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 209205

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 4228/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017307.000977/2024-13, resolve

NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANGELO BRUNO PAGOTO**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Técnico da FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES", constante do Anexo Único, Parte 49, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209206

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 018/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MANOEL FERNANDO PEREZ SOBRAL**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 209208

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 34/2025 - DP/DETRAN/AM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.000205/2025-26, resolve

I - EXONERAR, a contar de 06 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 33, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:



Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas



O Reitor do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso Superior de
Formação Específica**, em 09 de maio de 2008, confere a

Alan Cardec Soares da Silva

brasileiro, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 20 de março de 1967, portador da Carteira de Identidade
AM, o Diploma do **Curso Superior em Gestão de Órgãos Públicos**
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 27 de agosto de 2008.

MP Baraculy
Manuela Pontes Baraculy
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

Alan Cardec Soares da Silva
Diplomado
R.G. Nº 806.081/AM

Luiz Antonio Campos Corrêa
Luiz Antonio Campos Corrêa
Reitor

**CURSO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
EM GESTÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Reconhecido pela Portaria Normativa do MEC
n.º 40 de 12 de dezembro de 2007 e publicada no
D.O.U N.º 239 de 13.12.2007.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLES ACADÊMICOS**

Diploma registrado sob o n.º04.....
Livro.....OP-1..... Fls.....001..... em 27 / 08 / 2008
Processo n.º512 / 2008..... de acordo com o disposto no art. 2º, § 4º,
do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006.

Em, 27 / 08 / 2008

.....UPB Baraúba.....
Secretária de Registros e Controles Acadêmicos

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS DIRIG III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/02/2025

Número da Certificação: 806888897432902

Data de Validade: 06/02/2029

Data de Realização da Prova: 03/02/2025



Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, são considerados vulneráveis as crianças e adolescentes que se encontrem nas seguintes situações:

- I - de abandono e/ou negligência;
- II - de abuso e maus-tratos na família ou nas instituições de acolhimento;
- III - de exploração e abuso sexual;
- IV - de trabalho abusivo e explorador;
- V - de tráfico de crianças e adolescentes;
- VI - uso e tráfico de drogas;
- VII - de conflito com a Lei, em razão de cometimento de ato infracional;
- VIII - acolhidos em abrigos geridos pelo poder público ou em instituições privadas sem fins lucrativos devidamente cadastradas junto ao Estado;
- IX - em situação de rua e, depois de previamente triados pelo poder público, inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional; e
- X - outras situações previstas em Lei.

Art. 3.º A prioridade de vaga apenas será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente;
- II - termo expedido pelo Juiz ou pelo Promotor de Justiça competente que reconheça a situação de vulnerabilidade da criança ou adolescente; ou
- III - auto de infração ou boletim de ocorrência circunstanciada, para comprovação da situação elencada no inciso VII do artigo anterior.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197083

LEI N.º 7.098, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE sobre a inclusão do tema Educação Ambiental como conteúdo transversal no currículo das escolas de redes públicas e particulares.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As Escolas da Rede Pública e Particulares de Ensino do Estado do Amazonas incluirão como conteúdo transversal em seus currículos, nas etapas da educação infantil e do ensino médio, o estudo sobre o tema Educação Ambiental.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

- I - o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;
- II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução.
- III - o desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 3.º O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema Educação Ambiental a ser ministrado pelo órgão competente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197084

LEI N.º 7.099, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE sobre a padronização da estampa da data de validade na embalagem de merenda escolar.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Os fornecedores da merenda escolar, no Estado do Amazonas, estamparão de forma padronizada e destacada a data de validade dos produtos fornecidos.

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização e a execução do disposto na presente Lei, para garantir a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197086

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3667/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001669/2024-40, resolve

EXONERAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**, do cargo de confiança de Diretor de Previdência da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197047

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3667/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001669/2024-40, resolve

NOMEAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Previdência da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 222754

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 231/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve EXONERAR, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, do cargo de confiança de Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 222759

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 407/2025-GS/SEC, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.020101.004033/2025-17, resolve I - AUTORIZAR a viagem do Senhor CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de maio de 2025, a fim de participar do evento de Lançamento do Patrocínio da Companhia Eneva ao 58º Festival de Parintins 2025;
II - DESIGNAR o Senhor LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;
III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 222764

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 1634/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.009296/2025-48, resolve I - AUTORIZAR a viagem do Senhor GUSTAVO PICANÇO FEITOZA, Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, com destino às cidades de João Pessoa/PB e Brasília/DF, no período de 06 a 08 de maio de 2025, com o objetivo de Assinar o Acordo de Cooperação

Técnica objetivando o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de Recursos Hídricos no 3.º Seminário Nacional de Integração da Regulação de Usos de Recursos Hídricos no 2.º Fórum Brasil das Águas, e participar do evento em homenagem ao Festival de Parintins 2025;
II - DESIGNAR a servidora BLENDIA CARLA DE ARAÚJO MELO, Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Autarquia, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto;
III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 222766

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 231/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA, para exercer o cargo de confiança de Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 222760

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 232/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve EXONERAR, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA, do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 222762

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 234/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, PATRICIA LOPES MIRANDA, para exercer o cargo de confiança de Supervisor de Calha da SECRETARIA DE GOVERNO, criado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024, passando a integrar o Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022.